



Prefeitura Municipal de Serrana

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, 176 – CEP 14.150-000 – Serrana – SP

www.serrana.sp.gov.br e-mail: info@serrana.sp.gov.br

Telefone: (16) 3987-9244

DECRETO Nº 06/2014

DISPÕE SOBRE DETERMINAÇÃO ADMINISTRATIVA, FACE APURAÇÃO DE EVENTUAIS IRREGULARIDADES NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando a Deliberação da Comissão Processante instaurada através do Decreto nº 11/2013, para apuração de possíveis irregularidades no concurso público nº 01/2012;

Considerando a decisão da MM Juíza de Direito da Comarca local, proferida nos autos da ação civil pública de improbidade administrativa, Processo nº 0001337-94.2014.8.26.0596, publicada no DOE em 31/01/2014;

Considerando, que a decisão judicial, determinou a suspensão dos efeitos do concurso público 001/2012 para os cargos de agente de controle de vetores, assistente social, psicólogo e professor de educação básica (educação infantil), com afastamento dos servidores empossados nestes cargos no prazo máximo de 30 dias, assim como a proibição de novas contratações, além do afastamento sumário de 03 (três) servidores, sem percepção de proventos;

Considerando o Mandado de Citação e Intimação, nos autos do processo nº 3000943-70.2013.8.26.0596, Exibição – Provas, junto ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo – Comarca de Serrana, no qual determina a proibição de contratação temporária para o cargo de Monitor de Creche.

DECRETA:

Art. 1º. Fica suspensa, toda e qualquer nomeação em face do concurso público nº 001/2012, nos cargos de Agente de Controle de Vetores, Assistente Social, Psicólogo e Professor de Educação Básica (educação infantil).

Parágrafo Único. Para os cargos não mencionados no *caput* do presente artigo, ficam mantidas as nomeações do concurso público nº 01/2012, tudo em observância aos limites prudenciais com gastos com pessoal, nos moldes da LRF;

Art. 2º. Fica determinado ao Setor de Recursos Humanos, para que adote as providências necessárias para:

I- Afastar sem percepção de remuneração, por determinação judicial, todos servidores contratados por intermédio de realização do Concurso Público



Prefeitura Municipal de Serrana

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, 176 – CEP 14.150-000 – Serrana – SP

www.serrana.sp.gov.br e-mail: info@serrana.sp.gov.br

Telefone: (16) 3987-9244

nº 001/2012, nos cargos de agente de controle de vetores, assistente social, psicólogo e professor de educação básica (educação infantil).

II- Afastar sem percepção de remuneração, por determinação judicial, os servidores municipais Amarildo Donato de Oliveira, Mariana Rita Marques e Sinara Cristina Mantovani Leandro.

Art. 3º. Fica autorizada a contratação temporária de excepcional interesse público para manter o bom funcionamento da Administração, em especial quanto ao cargo de Professor de Educação Básica (Educação Infantil), tudo em observância aos limites de gastos com pessoal, determinado pela Lei Complementar Federal 101/00 (LRF).

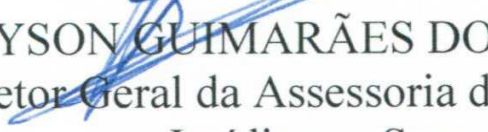
Parágrafo Único. A contratação temporária de excepcional interesse público a que alude o presente artigo, não se estende aos cargos correspondentes aos do concurso público 001/2012, conforme mencionado no parágrafo único do artigo 1º, em especial ao cargo de Monitor de Creche.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
05 de fevereiro de 2014.


JOÃO ANTONIO BARBOZA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA
NA DATA SUPRA NO LOCAL DE COSTUME.


GLAYSON GUIMARÃES DOS SANTOS
Diretor Geral da Assessoria de Negócios
Jurídicos e Secretaria